Corres do Ceite

VACAS GIROLANDO DE ALTA PRODUÇÃO PISTA E TORNEIO



VACAS GIROLANDO DE ALTA PRODUÇÃO PISTA E TORNEIO

7 FEVEREIRO

SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 20 HORAS

EXPOSIÇÃO INTERESTADUAL DE GIROLANDO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA ABCZ — UBERABA — MG

TRANSMISSÃO



MARKETING

LEILOEIRO

APOIO

LEILOEIRA











(43) 3373.7077





REGULAMENTO DO LEILÃO O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão. devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR. 2.3 Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seia a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada coma batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPÓSIÇÕES ESPÉCÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado -art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão -art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia
mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas
com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o
contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR
para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento
correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar
botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen
adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇOES GERAIS PARA TODOS
OS LEILOES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o
preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s)
produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto
ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações
inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor
do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito
e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo
de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados
com CLAUSULA DE RESERVA DE DOMINIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o
disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao
seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no
eilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo
informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará
na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização
do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e
Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão
informar-se no escritório sobre as condições que regem a comprae e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do
país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra,
a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo
se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no
momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do
lellão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará
COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das
parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda
em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos
pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados
com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais
erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o
leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva
responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda,
manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o
momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os
itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do
comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de
televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo
comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME,
IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILAO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do
PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de
divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do
comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos
participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda
promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão
assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da
comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato
de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE
(PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02
com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo
máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA
LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereco cadastral
' ' '
do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado
formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e
as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no
corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto
Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem
como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSORIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s)
fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões)
da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis
ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra é venda, tenha se dado por
oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e
a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou
produto(s) é de nteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11.
producios e en itena responsabilidade dolos deduciones). 10.1.2.1. Na impotese do itena actina (10.1.2), a forma do itene correspondera ao anticio tene pelo tenbello. 11.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

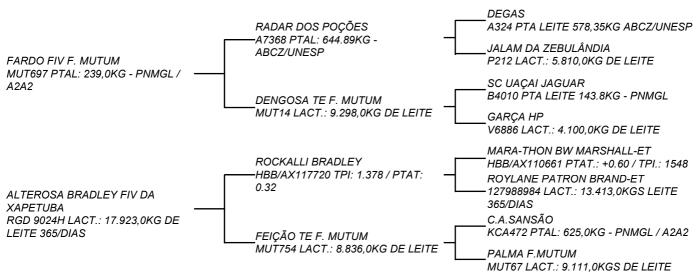


PROGRAMA LEILÓES

QTD.: 1 JANGA FARDO FIV DA XAPETUBA LOTE: 001

BT XAP3687 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:01/12/2017

VENDEDOR: XAPETUBA AGROPECUÁRIA



Janga Fardo FIV da Xapetuba traz em seu pedigree extrema qualidade leiteira e uma família altamente requintada, pois é filha de Fardo FIV F. Mutum, um dos touros mais valorizados do Gir Leiteiro, filho de Radar na Dengosa - Grande Campeã Nacional. Em sua linha materna, ninguém menos do que Alterosa Bradley FIV da Xapetuba - Grande Recordista Mundial de Produção em Torneio Leiteiro, com a incrível produção de 109,123kg de média.

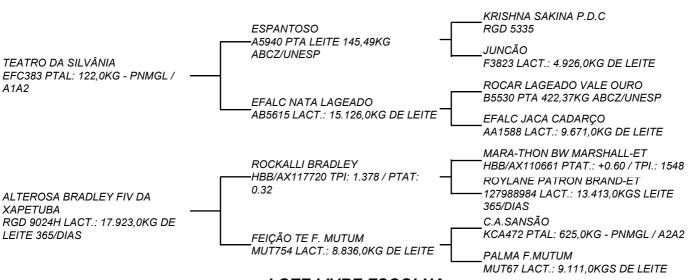
- Segue inseminada do reprodutor ABS Nashville-ET (GTPI 2577 / PTAT 0.79 / LBSL +1233) em 03/01/2020, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: LANCE:

QTD.: 1 LUNNE TEATRO FIV DA XAPETUBA LOTE: 002

RGD 5362BH - BT XAP4218 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:07/07/2018

VENDEDOR: XAPETUBA AGROPECUÁRIA



LOTE LIVRE ESCOLHA

Neste lote o futuro investidor terá a difícil missão de escolher uma dessas duas belíssimas novilhas, filhas de grandes ícones do Gir Leiteiro e Girolando, pois tratam-se de filhas de Teatro da Silvânia, touro este que dispensa comentários e Alterosa Bradley FIV da Xapetuba, Grande Recordista de Torneio Leiteiro com a incrível marca de 109,123kg de leite de média.

- Segu	e inseminada	do reprodutor	Pine-Tree	Durable-ET	(GTPI	2664 / PTAT	1.27 /	' LBSL	+1462)	em	03/01/2020,	sem
tempo	para confirma	ção.										

COMPRADOR.	LANCE.

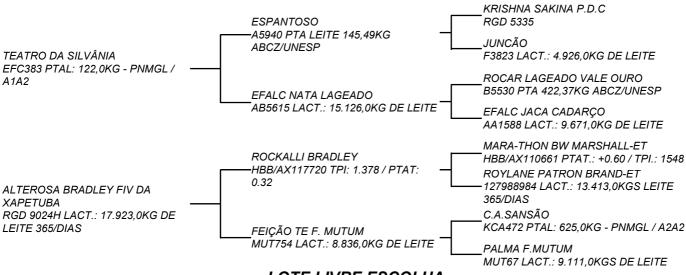




QTD.: 1 LAGUNA TEATRO FIV DA XAPETUBA LOTE: 002

BT XAP4196 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:28/06/2018

VENDEDOR: XAPETUBA AGROPECUÁRIA



LOTE LIVRE ESCOLHA

Neste lote o futuro investidor terá a difícil missão de escolher uma dessas duas belíssimas novilhas, filhas de grandes ícones do Gir Leiteiro e Girolando, pois tratam-se de filhas de Teatro da Silvânia, touro este que dispensa comentários e Alterosa Bradley FIV da Xapetuba, Grande Recordista de Torneio Leiteiro com a incrível marca de 109,123kg de leite de média.

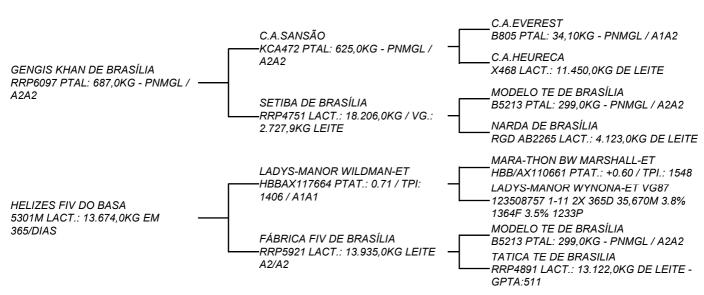
- Segue inseminada do reprodutor Pine-Tree Durable-ET (GTPI 2664 / PTAT 1.27 / LBSL +1462) em 03/01/2020, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: LANCE:

QTD.: 1 MADRE GENGIS KHAN FIV DA XAPETUBA LOTE: 003

BT XAP5065 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:23/04/2019

VENDEDOR: XAPETUBA AGROPECUÁRIA



A Xapetuba Agropecuária dentre os inúmeros animais existentes em seu plantel, nos apresenta esta belíssima bezerra de linhas finas e requintadas, filha de Gengis Khan de Brasília, um dos touros mais desejados do momento, com fenótipo bastante equilibrado em relação a sua estatura e comprimento, muita profundidade torácica e de excelentes aprumos. Em sua linha materna, destacamos Helizes FIV do Basa, doadora 1/2 sangue com mais de 13 mil quilos de leite produzidos, filha do inigualável Ladys-Manor Wildman na fenomenal Fábrica de Brasília.

COMPRADOR:	LANCE:

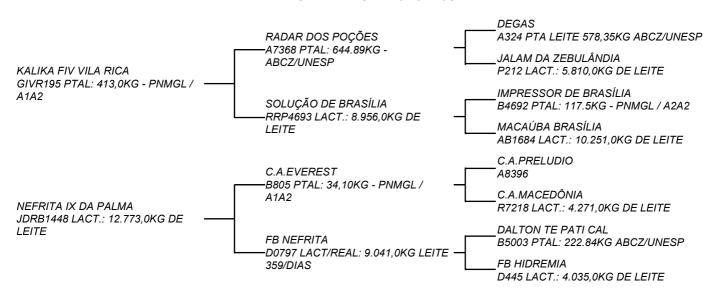




QTD.: 1 NEFRITA XI FIV DA XAPETUBA LOTE: 004

RGD JAS703 - GIR - PO - FÊMEA - NASC.:24/01/2019

VENDEDOR: XAPETUBA AGROPECUÁRIA



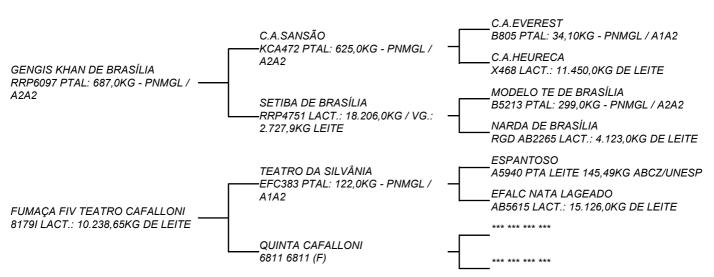
Nefrita XI FIV da Xapetuba é destaque no seleto time de pista da Xapetuba Agropecuária. Por onde ela passa nos chama atenção por sua feminilidade, aprumos, linha de dorso e garupa bastante desejada no Gir Leiteiro. Filha de Kalika FIV Vila Rica, irmão paterno de matrizes consagradas como Taça, Prateada, Laguna, dentre outras e Nefrita IX da Palma, trazendo em sua árvore genealógica, C.A.Everest e a Inigualável FB Nefrita, nome consagrado dentro da raça.

COMPRADOR: LANCE:

QTD.: 1 ÉDORA FIV GENGIS KHAN MOURA LEITE LOTE: 005

RGD 6413BD - BT RML0368 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:11/06/2018

VENDEDOR: REINALDO VILELA - GIROLANDO MOURA LEITE



Édora (Clarifide: GPTA Leite 536 Kg/A2A2) é nada mais nada menos que filha da vaca mais premiada do Mato Grosso do Sul, 8 vezes Grande Campeã e 7 vezes Melhor Úbere Adulto, FUMAÇA FIV TEATRO CAFALONI (Lact: 12.266,65). Édora tem um enorme potencial, tanto pela sua linha baixa, de muito leite, fertilidade e racial, quanto pela sua linha alta, que vai Gengis Khan de Brasília, ícone da raça Gir Leiteiro e um dos mais cobiçados no cenário atual.

- Segue com embrião 1/2 sangue (Montross x REM Vacarya (Barbante x Grécia de Brasília)) implantado em 18/01/2020, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR:	LANCE:

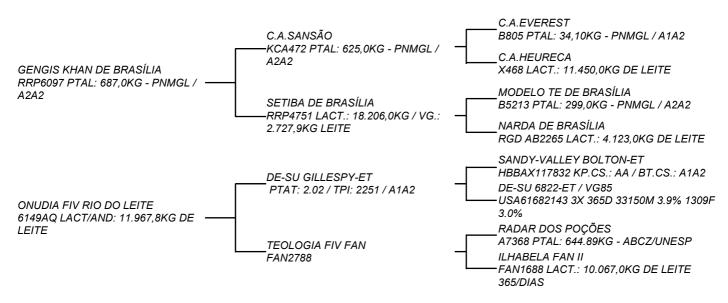




QTD.: 1 ETAPA FIV GENGIS KHAN MOURA LEITE LOTE: 006

RGD 6401BD - BT RML0352 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:01/05/2018

VENDEDOR: REINALDO VILELA - GIROLANDO MOURA LEITE

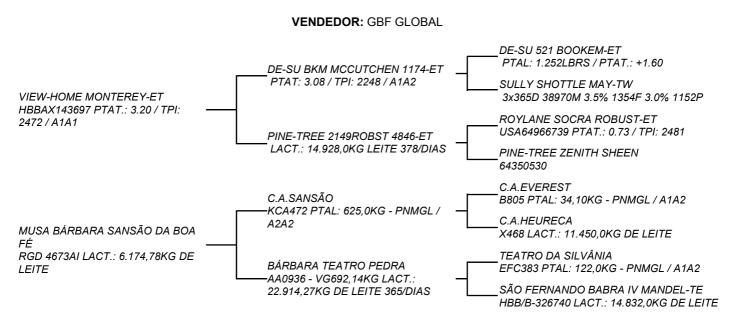


Etapa (Clarifide: GPTA Leite 651 Kg) é uma novilha de espetacular caracterização! Muita força, harmonia em suas passagens e de muito potencial! Sua Mãe, Onudia FIV Rio do Leite (Lact. 11.967,80 em andamento) é uma das principais doadoras da Genética Moura Leite, filha de Gillespy na Teologia FIV Fan (Radar dos Poções). Em sua linha alta, Gengis Khan de Brasília, ícone da raça Gir Leiteiro e um dos touros mais cobiçados do cenário atual.

COMPRADOR: _____LANCE:____

QTD.: 1 ILINA MONTEREY BOA FÉ LOTE: 007

RGD 0203BB - BT GBFE1815 - GIROLANDO - 5/8 HOL + 3/8 GIR - FÊMEA - NASC.:03/03/2018



- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (Brass x Nina Rhoelandt 702 Prince FIV Boa Fé - Lactação 9.807,90kg de leite) e parto previsto para 21/02/2020.

COMPRADOR:	LANCE:

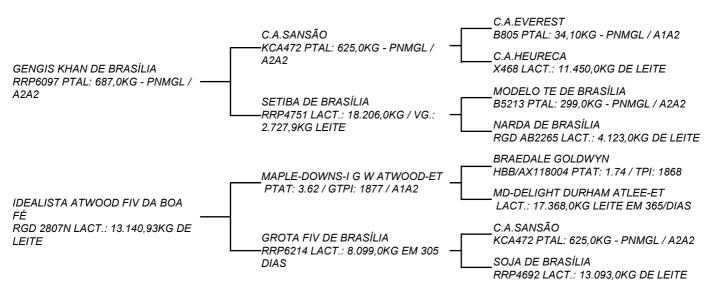




QTD.: 1 MARIBEL GENGIS KHAN FIV BOA FÉ LOTE: 008

BT GBFE2320 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:17/08/2019

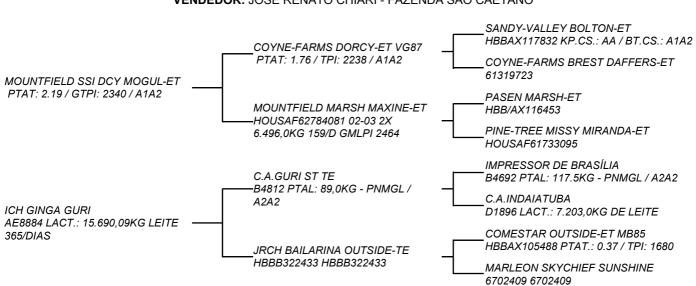
VENDEDOR: GBF GLOBAL



COMPRADOR: _____LANCE:

QTD.: 1 ICH PRODIGIOSA MOGUL LOTE: 009

RGD 4869AN - BT ICH2292 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:21/10/2015 1ªLACTAÇÃO: 9.789,37KG DE LEITE EM 365/DIAS VENDEDOR: JOSÉ RENATO CHIARI - FAZENDA SÃO CAETANO



ICH Prodigiosa como diz seu próprio nome, é um animal com qualidades que a difere das demais. Sagrou-se Vaca Jovem, Úbere Jovem, Grande Campeã e Melhor Progênie de Mãe em Lins, Morrinhos e Uberlândia e Grande Campeã, Melhor Úbere Adulto, Campeã Progênie de Mãe e Terceira Vaca na Suprema das raças na LeiteShow/2019.

- Último parto em 05/07/2019.
- Produção atual de 32,0kg de leite/dia.

COMPRADOR:	LANCE:

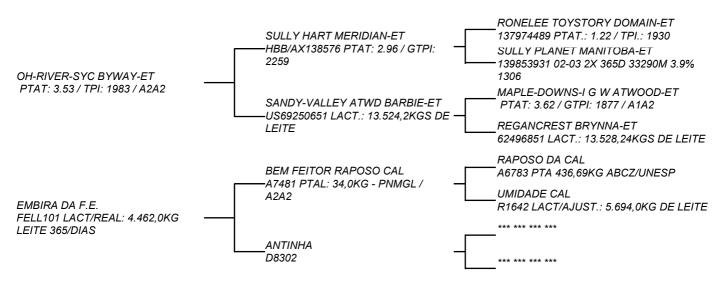




QTD.: 1 IGUATEMI BYWAY FIV F. CONGONHAS LOTE: 010

RGD 6104AW - BT PAFC1160 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:04/02/2017

VENDEDOR: PEDRO ANANIAS DE AGUIAR - FAZENDA CONGONHAS

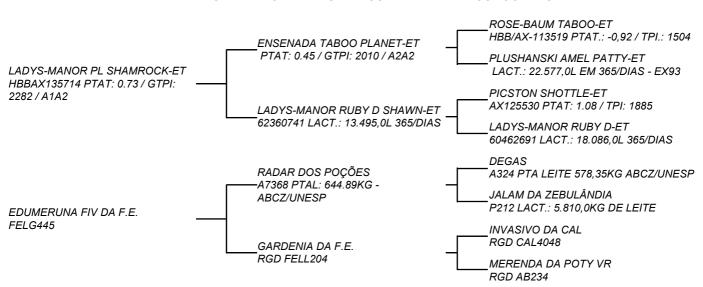


Iguatemi Byway FIV F. Congonhas sagrou-se Campeã Vaca Jovem no Torneio Leiteiro da Exposição Interestadual de Girolando - Uberaba/2020 com média de 75,0kg de leite.

COMPRADOR: ____LANCE:____

QTD.: 1 GEADA SHAMROCK F. CONGONHAS LOTE: 011

RGD 6121AW - BT PAFC0945 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:12/07/2015 1ªLACTAÇÃO: 7.352,6KG DE LEITE EM 326/DIAS VENDEDOR: PEDRO ANANIAS DE AGUIAR - FAZENDA CONGONHAS



Geada Shamrock F. Congonhas foi Reservada Campeã do Torneio Leiteiro da Exposição Interestadual de Girolando - Uberaba/2020 com média de 89,9kg de leite.

COMPRADOR.	LANCE:

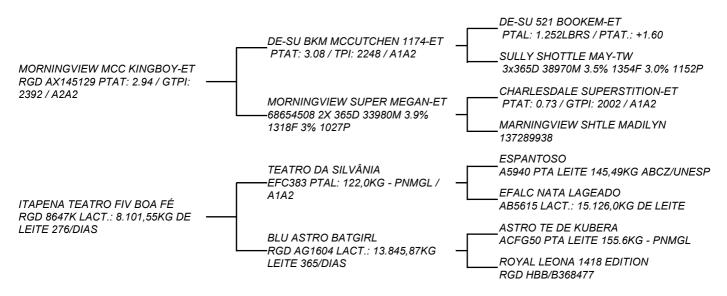




QTD.: 1 LEMANA KINGBOY FIV BOA FÉ LOTE: 012

RGD 5923BJ - BT GBFE2261 - GIROLANDO - 5/8 HOL + 3/8 GIR - FÊMEA - NASC.:03/06/2019

VENDEDOR: GBF GLOBAL

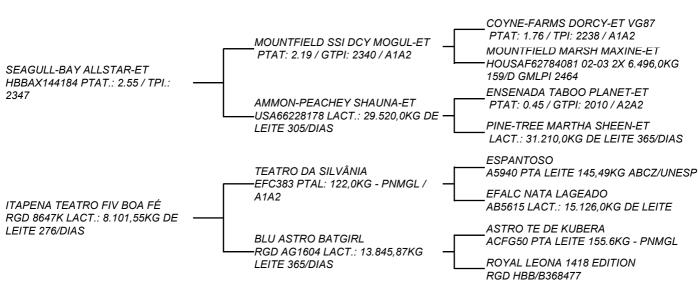


COMPRADOR: ____LANCE:___

QTD.: 1 LAGOA ALLSTAR FIV BOA FÉ LOTE: 013

RGD 5922BJ - BT GBFE2195 - GIROLANDO - 5/8 HOL + 3/8 GIR - FÊMEA - NASC.:20/03/2019

VENDEDOR: GBF GLOBAL



COMPRADOR:	LANCE.

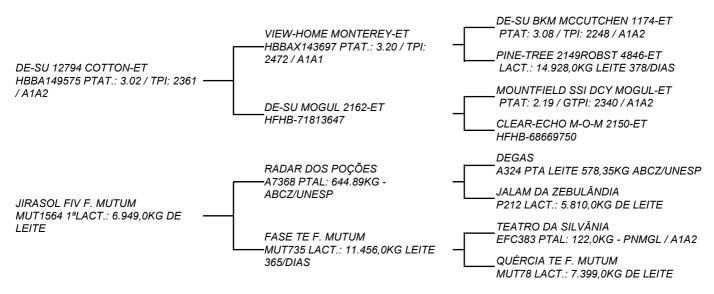




QTD.: 1 MOANA JIRASOL COTTON NOVA TERRA LOTE: 014

RGD 3757BE - BT LCNT1053 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:13/01/2018

VENDEDOR: LUIZ CARLOS RODRIGUES - GENÉTICA NOVA TERRA



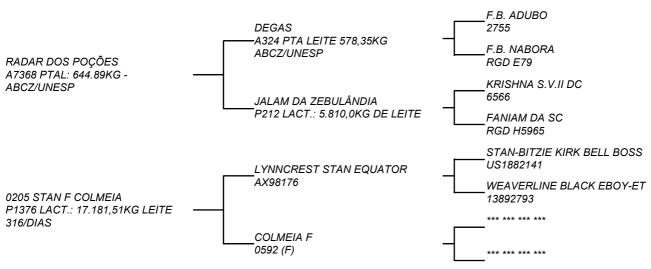
A Genética Nova Terra nos apresenta este belíssimo exemplar 1/2 sangue, selecionada especialmente para o 1°Leilão Genes do Leite. Em seu pedigree traz nomes consagrados dos Holandês e Gir Leiteiro. Em sua linhagem paterna, destaca-se Mccutchen, Mogul e Monterey, touros ótimos para formação de bons úberes. Já em sua linhagem materna, Moana traz ninguém menos do que Radar dos Poções e Fase TE F. Mutum, grandes ícones da Raça Gir Leiteiro.
- Seque com prenhez confirmada do reprodutor Nedrebo (Hol) e parto previsto para 15/09/2020.

COMPRADOR: _____LANCE: ____

QTD.: 1 DANÚBIA FIV DUAS MARIAS LOTE: 015

RGD 8553AH - RGN 0148 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:07/09/2010

VENDEDOR: MICHEL CAETANO - AGROPECUÁRIA OIC





COMPRADOR:	LANCE:



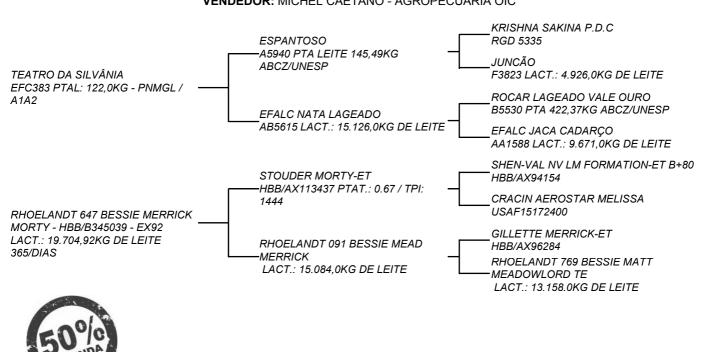
COMPRADOR:

BOI BEEF MILK ASSESSORIA CATÁLOGO 1°LEILÃO GENES DO LEITE 07/02/2020



QTD.: 1 NIGÉRIA FIV TEATRO ALEGRE LOTE: 016

RGD 5145AA - BT SMA00614 - GIROLANDO - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:01/10/2013 1ªLACTAÇÃO: **14.048,63KG** DE LEITE EM 365/DIAS **VENDEDOR:** MICHEL CAETANO - AGROPECUÁRIA OIC



LANCE:_